

DECRETO PM/Nº 8.905/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal fica estabelecido a “Carta de Serviços ao Cidadão”.

§1º- A Carta de Serviço ao Usuário tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados pelos órgãos do Poder Executivo, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§2º- A Carta de Serviços tem como missão, fazer com que o cidadão possa acessar os serviços de forma simples, dinâmica, e prática.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II – serviço público: atividade administrativa ou prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

IV - manifestações: reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário contém informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, informações relacionadas a:

I – serviços oferecidos;

II – requisitos, documentos e informações necessárias para acesso ao serviço;

III – principais etapas para processamento do serviço;

IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; e

V – locais e formas para o usuário apresentar manifestação sobre a prestação de serviço.

§ 1º A Carta de Serviço ao Usuário será objeto de atualização sempre que houver alteração em algum aspecto da prestação do serviço.

§ 2º A Carta de Serviço ao Usuário será mantida visível e acessível ao público nos locais de atendimento, no sítio eletrônico do município na internet, no ícone SERVIÇOS, no endereço www.santavitoria.mg.gov.br.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 17 de fevereiro de 2020.

ISPER SALIM CURI
PREFEITO MUNICIPAL